

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/PRÓPRIOS COMUNICADO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 3

Ref.: **LEILÃO - CEL/PRÓPRIOS Nº 03/2025**

Processo: **SMF-PRO-2025/07100**

Objeto: **ALIENAÇÃO DO IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO NA AV. AYRTON SENNA, S/Nº - BARRA DA TIJUCA - LOTE DO PAL 49.384 COM 5.579,88 M² (ITEM 28 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 275/2024).**

A CEL/PRÓPRIOS comunica que recebeu, por meio de correio eletrônico, novo pedido de esclarecimento ao edital em referência (pedido de esclarecimento nº 3), cuja resposta se encontra disponível aos interessados na Superintendência de Patrimônio Imobiliário - Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo - sala 711 - no horário das 10:00 às 16:00horas, por meio do site: <https://licitaimoveis.rio/imoveis/av-ayrton-senna-item-28/> ou por meio do e-mail: celpropios.smf@prefeitura.rio.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO EXPEDIENTE DE 28/04/2025

Foram extraídos os Autos de Infração, com base na legislação em vigor:

1.129.510 - RICARDO DE SÁ OSBORNE DA COSTA..R\$ 1.199,02

1.129.509 - HORIZINTE DO BRASIL LTDA..... R\$ 1.199,02

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO EXPEDIENTE DE 29/04/2025 NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2025

Ref.: SMS-OFI-2025/01714

SENHORES RESPONSÁVEIS OU OCUPANTES: Tendo em vista o que dispõem os Art. 285; Art. 286 § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 270 de 16/01/2024 do Decreto “E” nº 3.800/70 (Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro) e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 de 25 de junho de 2018, ficam NOTIFICADOS os responsáveis ou ocupantes pelas construções irregulares sobre a F.M.P. (Faixa Marginal de Proteção) do Rio Guerengê referente à Vila Aurora, que vai de local próximo ao Laboratório Abbot na Rua São Severino (estaca 200) até Rua André Rocha (estaca 256), em Curicica, devendo estar cientes de que: As edificações encontram-se sobre a F.M.P. do Rio Guerengê, que é área de risco de desabamento, erosão e enchente, e onde não são permitidas construções, não sendo possível sua legalização; as construções na F.M.P. deverão ser demolidas num prazo de até 30 dias; os danos causados por cheias e desabamentos serão de responsabilidade dos ocupantes. As coordenadas SIRGAS do polígono formado pela F.M.P. do Rio Guerengê encontram-se no link: <https://fundacaoarioaguas.prefeitura.rio/licenciamento-de-projetos-particulares-de-drenagem/>

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE AVISO DE ERRATA DO EDITAL COM NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PRESENCIAL - RU Nº 001/2025

Tendo em vista as DETERMINAÇÕES E DILIGÊNCIAS do Egrégio Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, relativas ao Edital da Procedimento Licitatório Presencial - RU Nº 001/2025, cujo objeto versa sobre a execução do “**CONTRATAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE URBANISMO, ARQUITETURA, ENGENHARIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TERRA PROMETIDA- SANTA CRUZ**”, informamos as seguintes alterações:

DO EDITAL:

A) Subitem 4.2 do Edital:

ONDE SE LÊ:

“4.2- A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30% (quarenta por cento) do valor total licitado.”

LEIA-SE:

“4.2- A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total licitado.”

B) Subitens 8.3, 8.4 e 8.6 do Edital:

ONDE SE LÊ:

“8.3- As licitantes interessadas em efetuar visita técnica deverão agendá-la junto à Comissão de Licitação, por email: licitacao.riourbe@prefeitura.rio. As visitas ocorrerão entre os dias _____ conforme o volume de requerimentos dos licitantes.”

LEIA-SE:

“8.3- As licitantes interessadas em efetuar visita técnica deverão agendá-la junto à Comissão de Licitação, por email: licitacao.riourbe@prefeitura.rio. A visita ocorrerá no dia 30 de abril de 2025 às 9:00hs conforme o volume de requerimentos dos licitantes.”

ONDE SE LÊ:

“8.4- A visita técnica será coordenada pela _____, a qual disponibilizará um ou mais técnicos para acompanhamento das licitantes no local.”

LEIA-SE:

“8.4 - A visita técnica será coordenada pela Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, a qual disponibilizará um ou mais técnicos para acompanhamento das licitantes no local.”

ONDE SE LÊ:

“8.6- Realizada a visita técnica, a _____ emitirá atestado de realização da visita técnica em nome da licitante, indicando o dia e a hora de sua realização.”

LEIA-SE:

“8.6- Realizada a visita técnica, a Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE emitirá atestado de realização da visita técnica em nome da licitante, indicando o dia e a hora de sua realização.”

C) Subitem 11.6.1 do Edital:

Conforme a Determinação DT.1, o subitem foi suprimido e os subitens subsequentes foram reenumerados.

D) Subitem 12.4 do Edital:

Conforme a Determinação DT.1, o subitem 12.4 foi suprimido.

E) Subitem 13.1 (E.4) do Edital:

ONDE SE LÊ:

“(E.4) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados devem pertencer ao quadro permanente da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa (contendo obrigação firme de assumir a função de responsável técnico em caso de a licitante sagrar-se vencedora do certame). No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, desde que a substituição seja aprovada pela Fiscalização. No caso e o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA do Rio de Janeiro, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato;”

LEIA-SE:

“(E.4) Apresentar Responsável Técnico (RT) devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA e/ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica acompanhado de Certidão de Acervo técnico - CAT - por execução de serviço de características semelhantes e compatível, cuja complexidade tecnológica e operacional seja equivalente ou superior, com o objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância técnica, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA e/ou CAU).”

F) Subitem 13.1 (E.5) do Edital:

Conforme a Determinação DT.3, o subitem foi suprimido e os subitens subsequentes foram reenumerados.

G) Subitem 13.1 (E.7) do Edital:

ONDE SE LÊ:

“(E.7) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades com o objeto da licitação;”

LEIA-SE:

“(E.7) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades com o objeto da licitação;”

H) Subitem 13.1 (E.11) do Edital:

Conforme a Determinação DT.1 o subitem foi suprimido.

Tendo em vista a necessidade da análise pela Egrégia Corte de Contas e, por conseguinte, o arquivamento, fica marcada para **09/05/2025 às 10:30h, a nova data de abertura do certame.**

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>, podendo obtê-lo, alternativamente, em meio magnético, apresentando Pendrive com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 9º andar, Coordenadoria de Licitação - Cidade Nova - Centro - CEP 20.211-901, telefone (21) 2976-3544.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 03/04/2025

Concessionária: CONSORCIO transcarioCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00007355	040.I	C41394
D -00007423	023.V	C50009
D -00007490	024.XV	C50134
D -00007498	023.II	C47601
D -00007373	040.I	C47875
D -00007376	040.I	C47495
D -00007484	023.VII	C47865
D -00007445	016.VI	C30292
D -00007453	023.VII	C41383
D -00007451	023.VII	C47891
D -00007356	040.I	C41394